

LEI Nº 1.711, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.201

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Tocantins.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.810, publicado no Diário Oficial nº 2.206)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Tocantins - SINTSEP-TO a área de terreno urbano, matrícula nº 14.555, com 6.000,00m², localizada na Quadra ACSU SE 40, Conjunto 2, Lote 9, situada à rua NSB (402 Sul, Conjunto 2, Lote 9, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998) em Palmas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“60,00m de frente com a Rua NSB; 60,00m de fundo com lote 10; 100,00m do lado direito com a Praça 4; 100,00m do lado esquerdo com o Lote 7.”

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede definitiva do donatário.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o prazo previsto no artigo anterior, a área de terreno urbano e as respectivas acessões devem ser revertidas ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado